



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 1 196/69=

Of. N.º

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA,
Prefeito do Município de Garça, Estado de
São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e êle sanciona e promulga a seguin
te lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Munici
pal, autorizado a contratar, na forma da legislação vigente,-
firma especializada para projetar e administrar a execução das
obras de remodelação e retificação do sistema de distribuição
de água e da rede de esgotos sanitários da cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despe
sas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria
da Contabilidade, um crédito especial na importância de NCr\$.
25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

Artigo 3º - A cobertura do presen
te crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação-
previsto para o corrente exercício, e com operações de crédi
to que o Prefeito fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Garça, 27 de maio de 1969.

Julio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra.-

Sérgio Morais
DIRETOR.-

iv/-